



PROCESSO	SEI: 00176.000064/2023-01
INTERESSADO	Comissão de Organização e Administração
ASSUNTO	Implantação de Ouvidoria

DELIBERAÇÃO Nº 017/2023 – CAURS/PLEN/COA

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente no dia 07 de dezembro de 2023 pela plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso II do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/RS”;

Considerando a Deliberação Plenária nº 0125-12/2022 do CAU/BR que institui novo regulamento para a Ouvidoria Geral do CAU/BR e que estabelece diretrizes para a instituição de ouvidorias nos CAU/UF;

Considerando o período de três anos em relação à DPO/RS nº 1184/2020 em que a COA-CAU/RS se dedicou a avaliar o tema, acompanhar as demandas recebidas e suas naturezas e acompanhar a construção do Canal de Ouvidoria pelo CAU/BR;

Considerando que desde 2020 o CAU/RS figura entre os cinco CAU/UF com maior número de demandas recebidas;

Considerando que o CAU/RS possui quantitativo de arquitetos e urbanista ativos semelhante ao do CAU/MG, o qual possui ouvidoria própria assim como CAU/SP e CAU/PR;

Considerando a participação da ouvidora-geral do CAU/BR na 146ª Reunião Plenária do CAU/RS, oportunidade em que foi apresentado o detalhamento das atividades da ouvidoria no recebimento de demandas tanto externas quanto internas;

Considerando a maior eficiência que um profissional exclusivamente dedicado ao recebimento e encaminhamento de demandas externas e internas do CAU/RS pode proporcionar;

Considerando os apontamentos e sugestões encaminhados pelo plenário na 150ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS ocorrida no dia 24 de novembro de 2023;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

1- Por propor portaria normativa constante no anexo I desta deliberação para implantação de Canal de Ouvidoria próprio do CAU/RS;

2- Por propor a inclusão do descritivo do cargo de livre provimento e exoneração de Ouvidor(a) no Plano de Cargos e Salários do CAU/RS, conforme constante no anexo II desta deliberação;

3- Por propor a alteração do organograma do CAU/RS sugestão constante no anexo III, incluindo a ouvidoria no nível político;

4- Por propor que se informe à Ouvidoria Geral do CAU/BR sobre a instituição de ouvidoria própria no prazo estabelecido no §3º do art. 12 do Regulamento aprovado pela Deliberação Plenária nº 0125-12/2022 do CAU/BR;

5- Por propor a adesão do CAU/RS à Rede Nacional de Ouvidorias e ao Módulo de Acesso à Informação “Fala.BR” do governo federal, conforme orientação da ouvidora-geral do CAU/BR;

6- Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e encaminhamentos pela Gerência Geral.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Evelise Jaime de Menezes, Alexandre Couto Giorgi, Emílio Merino, Fausto Henrique Steffen e Rodrigo Rintzel.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 07 de dezembro de 2023.

339ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Evelise Jaime de Menezes	x			
Coordenador-Adjunto	Alexandre Couto Giorgi	x			
Membro	Emílio Merino	x			
	Fausto Henrique Steffen				
	Rodrigo Rintzel				

Membro	Fausto Henrique Steffen	x
Membro	Rodrigo Rintzel	x

Histórico da votação:

339ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO COA - CAU/RS

Data: 07/12/2023

Matéria em votação: Implantação Ouvidoria

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (não teve)

Ocorrências: nenhuma

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Evelise Jaime de Menezes

Assessoria Técnica: Cheila da Silva Chagas e Clarissa Fleck Monteiro



Documento assinado eletronicamente por **EVELISE JAIME DE MENEZES, Coordenador(a)**, em 07/12/2023, às 14:03, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6B29DDE0** e informando o identificador **0121508**.